



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026  
LEI 14.133/2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

<b>PROCESSO Nº</b>	035/2026
<b>INTERESSADO</b>	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO</b>	DATA: 02/04/2026 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO</b>	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>LOCAL</b>	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	SERVIÇOS
<b>PREGOEIRO</b>	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS
<b>CODIGO TCE:</b>	F8EF90CB47C8D84D81BC814B3B91BC9635269B8E
<b>AMPARO LEGAL</b>	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
<p>O Edital estará disponível para consulta e obtenção gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, no endereço eletrônico <a href="https://www.pmnhs.ms.gov.br">https://www.pmnhs.ms.gov.br</a>, na aba <b>Portal da Transparência</b>, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (67) 4042-7080 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacaopmnhs@gmail.com">licitacaopmnhs@gmail.com</a>.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026  
LEI 14.133/2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio da Coordenadora de Licitação, sediado(a) Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público.**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço por item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA:** 02/04/2026

**HORA:** 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

**Local:** Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com **ampla concorrência**, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 26/2026, de 04 de fevereiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.5. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site [www.pmnhs.ms.gov.br](http://www.pmnhs.ms.gov.br) (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: [licitacaopmnhs@gmail.com](mailto:licitacaopmnhs@gmail.com), juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que os responsáveis pelo certame possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail [licitacaopmnh@gmail.com](mailto:licitacaopmnh@gmail.com).

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por item, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

## **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

**b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

**7.5. DECLARAÇÕES – (ANEXO VI – Declaração Unificada)**

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

### **8.1. DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

### **8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS**



## **ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao menor preço por item apresentado.

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.4.1. **Critério de Desempate:** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. **Procedimento de Desempate:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

10.1. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **11.2. DA ADVERTÊNCIA**

11.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

### **11.3. DA MULTA**

11.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.



#### **11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR**

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

#### **11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

#### **11.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

11.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

13.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

13.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**Novo Horizonte do Sul/MS, 16 de março de 2026.**

Maira Perez Reginato  
**Coordenadora de Licitação**



ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

1.1. Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público.

1.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de remoção da grama existente e instalação do novo sistema de grama sintética, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem ônus para a Administração.

1.4. A contratada deverá ainda fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a grama sintética instalada, abrangendo defeitos de fabricação, desprendimento da base, degradação das fibras, perda excessiva de coloração ou desgaste prematuro do material, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

**1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA E FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO DE 648 M <sup>2</sup> , NA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DA MINI ARENA ESPORTIVA.  CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA USO ESPORTIVO PROFISSIONAL, INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E AÇÕES DE INTEMPÉRIES.	SERV	01	SIGILOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<p>ALTURA MÍNIMA DE 50MM, COR VERDE, COM LINHAS DE DEMARCAÇÃO E ÁREAS DE RECUO NA COR BRANCA, INCORPORADAS AO PRÓPRIO SISTEMA DA GRAMA, ADEQUADAS ÀS DIMENSÕES E MARCAÇÕES OFICIAIS DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.</p> <p>O FIO DEVERÁ APRESENTAR DENSIDADE MÍNIMA DE 8.800 DTEX, COM GÁLGA MÍNIMA DE 3/8, MÍNIMO DE 14 AGULHAS A CADA 10 CM, CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO BICOLOR, COM MEMÓRIA ELÁSTICA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRATAMENTO INTEGRAL CONTRA DEGRADAÇÃO POR RAIOS SOLARES, CALOR E ÚMIDADE.</p> <p>BASE DA GRAMA DEVERÁ SER COMPOSTA POR MANTA PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM LÁTEX, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO E VIDA ÚTIL. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR FUIOS DE DRENAGEM, EM QUANTIDADE MÍNIMA ENTRE 15 E 30 FUIOS POR METRO QUADRADO, PERMITINDO O ADEQUADO ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.</p> <p>O SISTEMA DE AMORTECIMENTO DA GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CAMADA DE AREIA LAVADA, PENEIRADA E ISENTA DE IMPUREZAS, ASSOCIADA A GRÂNULOS DE BORRACHA PRETA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,8 MM E 3,00 MM, DISTRIBUIDOS DE FORMA HOMOGÊNEA, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESPRENDIMENTO DA BASE, DEGRADAÇÃO DAS FIBRAS, PERDA EXCESSIVA DE COLORAÇÃO OU DESGATE PREMATURA.</p>			
--	--	--	--

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

2.1. A Mini Arena Esportiva localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, constitui importante espaço público destinado à prática esportiva, recreação e promoção de atividades de lazer para a população, especialmente para crianças, jovens e praticantes de esportes da comunidade local.

2.2. Entretanto, a grama sintética atualmente existente na quadra de futebol Society apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, o que compromete as condições adequadas de utilização do espaço. O estado atual do piso esportivo pode ocasionar riscos à segurança dos usuários, além de prejudicar a prática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

esportiva, reduzindo a funcionalidade e a qualidade da infraestrutura disponibilizada à população.

2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a remoção da grama sintética existente e o fornecimento e instalação de novo sistema de grama sintética esportiva, com especificações técnicas adequadas para uso esportivo, garantindo melhor absorção de impacto, resistência ao uso contínuo, drenagem eficiente e maior durabilidade do material.

2.4. A intervenção proposta visa restabelecer condições adequadas de uso da quadra, proporcionando maior segurança aos usuários, melhor desempenho para a prática esportiva e preservação do patrimônio público. Além disso, a manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva municipal contribuem para o incentivo à prática de atividades físicas, promoção da saúde, integração social e valorização dos espaços públicos do município.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar a adequada manutenção da estrutura esportiva existente, garantindo que o espaço continue sendo utilizado pela comunidade com qualidade, segurança e funcionalidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética com instalação do novo sistema e remoção da grama sintética esportiva existente na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. A contratação deverá compreender todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de grama sintética esportiva, areia lavada, granulado de borracha, cola específica, fita de junção, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, garantindo a correta instalação do sistema e o adequado funcionamento do piso esportivo.

3.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança do espaço esportivo destinado à utilização pela comunidade.

3.4. A empresa contratada deverá realizar a remoção da grama sintética atualmente existente, preparação da base, instalação das novas mantas de grama sintética, colagem e acabamento das emendas, bem como a distribuição uniforme dos materiais de preenchimento, garantindo o nivelamento adequado e a correta drenagem da área.

3.5. A contratada deverá ainda fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a grama sintética instalada, abrangendo defeitos de fabricação, desprendimento da base, degradação das fibras, perda excessiva de coloração ou desgaste prematuro do material, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.



#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

##### **4.1. Objeto da Contratação**

4.1.1. A contratação tem por objeto a remoção da grama sintética esportiva existente e o fornecimento com instalação de novo sistema de grama sintética na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços.

4.1.2. A contratação caracteriza-se como fornecimento com instalação, abrangendo a substituição do piso esportivo atualmente existente, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço esportivo.

##### **4.2. Condições Gerais dos Materiais e da prestação dos Serviços.**

4.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade esportiva, atendendo às especificações técnicas previstas no objeto da contratação.

4.2.2. A grama sintética deverá ser fabricada em polietileno de alta resistência, própria para uso esportivo, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e ações climáticas, possuindo as características técnicas mínimas exigidas para campos de futebol Society.

4.2.3. Os materiais deverão apresentar resistência, durabilidade, estabilidade dimensional e desempenho adequado, garantindo conforto e segurança aos usuários da quadra esportiva.

##### **4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória**

4.3.1. A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade do mercado e demais regulamentações vigentes, observando critérios de segurança, durabilidade e funcionalidade para pisos esportivos sintéticos.

4.3.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis à execução dos serviços.

##### **4.4. Materiais, Insumos e Serviços Inclusos na Contratação**

4.4.1. Deverão estar integralmente inclusos no objeto todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- Remoção total da grama sintética existente;
- Fornecimento de grama sintética esportiva conforme especificações técnicas do objeto;
- Fornecimento de borracha granulada para sistema de amortecimento;
- Fornecimento de areia lavada para preenchimento e estabilização da grama sintética;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Fornecimento de cola específica para grama sintética esportiva;
- Fornecimento de fita de junção (tape) apropriada para união das mantas de grama;
- Disponibilização de equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- Mão de obra qualificada para remoção da grama existente, preparação da base, instalação da nova grama sintética, colagem das emendas, preenchimento, acabamento e limpeza final da área.

#### **4.5. Procedimentos de Execução dos Serviços**

4.5.1. A grama sintética atualmente instalada deverá ser completamente removida antes do início da instalação do novo material, devendo a contratada realizar a preparação adequada da base existente.

4.5.2. A instalação da nova grama sintética deverá seguir rigorosamente as boas práticas técnicas utilizadas no mercado, assegurando:

- nivelamento adequado da superfície;
- correto alinhamento das mantas;
- perfeita fixação e colagem das emendas;
- distribuição uniforme dos materiais de preenchimento;
- acabamento adequado da área esportiva.
- A execução deverá garantir qualidade, durabilidade do sistema instalado e perfeito funcionamento da drenagem do campo.

#### **4.6. Prazo de Execução dos Serviços**

4.6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

#### **4.7. Recebimento e Aceitação dos Serviços**

4.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

4.7.2. Caso sejam identificados irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias em até **03 dias úteis** sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.8. Responsabilidades da Contratada**

- A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- garantir a qualidade da instalação da grama sintética;
- realizar a correta destinação dos resíduos gerados pela remoção da grama existente;
- cumprir as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

5.1. O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o encerramento, seja para o fornecimento de materiais ou para a prestação de serviços comuns, garantindo o atendimento às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. A execução do objeto ocorrerá conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento dos materiais e/ou a realização dos serviços de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade exigidos, de maneira contínua ou sob demanda, conforme a natureza da contratação, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade do fornecimento dos materiais ou da prestação dos serviços com as condições estabelecidas, bem como adotar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades, assegurando o alcance dos resultados esperados até o encerramento da contratação.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

6.1. O modelo de gestão do contrato define a forma como a execução do objeto, **seja para o fornecimento de materiais ou para a prestação de serviços comuns**, será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade do objeto e o alcance dos resultados pretendidos.

6.2.

6.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificar a conformidade do fornecimento ou da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.3. Os atos de acompanhamento e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável por eventuais danos, prejuízos ou inconformidades decorrentes da execução do objeto, até o seu encerramento.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **entrega e aceitação dos materiais** ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

na **execução e atesto dos serviços**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante julgamento pelo menor preço, por item, por lote ou por outro critério admitido, conforme definido no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a fase adequada do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. No âmbito do pregão, especialmente por se tratar de bens e serviços comuns, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

9.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Gerência Municipal de Infraestrutura serviços Urbanos e Habitação de Novo Horizonte do Sul- MS.

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

<b>08.001 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO</b>
Funcional Programática: 15.452.0013.2064 — MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500



## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A Mini Arena Esportiva localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, constitui importante espaço público destinado à prática esportiva, recreação e promoção de atividades de lazer para a população, especialmente para crianças, jovens e praticantes de esportes da comunidade local.

Entretanto, a grama sintética atualmente existente na quadra de futebol Society apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, o que compromete as condições adequadas de utilização do espaço. O estado atual do piso esportivo pode ocasionar riscos à segurança dos usuários, além de prejudicar a prática esportiva, reduzindo a funcionalidade e a qualidade da infraestrutura disponibilizada à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a remoção da grama sintética existente e o fornecimento e instalação de novo sistema de grama sintética esportiva, com especificações técnicas adequadas para uso esportivo, garantindo melhor absorção de impacto, resistência ao uso contínuo, drenagem eficiente e maior durabilidade do material.

A intervenção proposta visa restabelecer condições adequadas de uso da quadra, proporcionando maior segurança aos usuários, melhor desempenho para a prática esportiva e preservação do patrimônio público. Além disso, a manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva municipal contribuem para o incentivo à prática de atividades físicas, promoção da saúde, integração social e valorização dos espaços públicos do município.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar a adequada manutenção da estrutura esportiva existente, garantindo que o espaço continue sendo utilizado pela comunidade com qualidade, segurança e funcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de fato superveniente e/ou necessidade administrativa não identificada à época da elaboração do PCA, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Ressalta-se que a demanda surgiu posteriormente ao planejamento inicial, não sendo possível sua inclusão prévia no PCA, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, ainda que não prevista originalmente no PCA, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1. Objeto da Contratação**

A contratação tem por objeto a remoção da grama sintética esportiva existente e o fornecimento com instalação de novo sistema de grama sintética na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços.

A contratação caracteriza-se como **fornecimento com instalação**, abrangendo a substituição do piso esportivo atualmente existente, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço esportivo.

**4.2. Condições Gerais dos Materiais e da prestação dos Serviços.**

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade esportiva, atendendo às especificações técnicas previstas no objeto da contratação.

A grama sintética deverá ser fabricada em polietileno de alta resistência, própria para uso esportivo, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e ações climáticas, possuindo as características técnicas mínimas exigidas para campos de futebol Society.

Os materiais deverão apresentar resistência, durabilidade, estabilidade dimensional e desempenho adequado, garantindo conforto e segurança aos usuários da quadra esportiva.

**4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade do mercado e demais regulamentações vigentes, observando critérios de segurança, durabilidade e funcionalidade para pisos esportivos sintéticos.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis à execução dos serviços.

#### **4.4. Materiais, Insumos e Serviços Inclusos na Contratação**

Deverão estar integralmente inclusos no objeto todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- Remoção total da grama sintética existente;
- Fornecimento de grama sintética esportiva conforme especificações técnicas do objeto;
- Fornecimento de borracha granulada para sistema de amortecimento;
- Fornecimento de areia lavada para preenchimento e estabilização da grama sintética;
- Fornecimento de cola específica para grama sintética esportiva;
- Fornecimento de fita de junção (tape) apropriada para união das mantas de grama;
- Disponibilização de equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- Mão de obra qualificada para remoção da grama existente, preparação da base, instalação da nova grama sintética, colagem das emendas, preenchimento, acabamento e limpeza final da área.

#### **4.5. Procedimentos de Execução dos Serviços**

A grama sintética atualmente instalada deverá ser **completamente removida antes do início da instalação do novo material**, devendo a contratada realizar a preparação adequada da base existente.

A instalação da nova grama sintética deverá seguir rigorosamente as boas práticas técnicas utilizadas no mercado, assegurando:

- nivelamento adequado da superfície;
- correto alinhamento das mantas;
- perfeita fixação e colagem das emendas;
- distribuição uniforme dos materiais de preenchimento;
- acabamento adequado da área esportiva.

A execução deverá garantir **qualidade, durabilidade do sistema instalado e perfeito funcionamento da drenagem do campo**.

#### **4.6. Prazo de Execução dos Serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

#### **4.7. Recebimento e Aceitação dos Serviços**

O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

Caso sejam identificados irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias em até **03 dias úteis** sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.8. Responsabilidades da Contratada**

- A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- garantir a qualidade da instalação da grama sintética;
- realizar a correta destinação dos resíduos gerados pela remoção da grama existente;
- cumprir as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi definida com base em levantamento realizado pela unidade demandante, considerando as dimensões da quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva localizada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Para a definição do quantitativo foi considerada a área total da quadra esportiva, correspondente a aproximadamente 648 m<sup>2</sup>, contemplando toda a superfície destinada à prática esportiva. Dessa forma, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de remoção da grama sintética existente e fornecimento com instalação de aproximadamente 648 m<sup>2</sup> de grama sintética esportiva, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa do objeto.

Apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à contratação:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA E FORNECIMENTO DE GRAMA	SERV	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<p>SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO DE 648 M<sup>2</sup>, NA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DA MINI ARENA ESPORTIVA.</p> <p>CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROLOS DE GRAMA SINTÉTICA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA USO ESPORTIVO PROFISSIONAL, INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E AÇÕES DE INTEMPÉRIES.</p> <p>ALTURA MININA DE 50MM, COR VERDE, COM LINHAS DE DEMARCAÇÃO E ÁREAS DE RECUO NA COR BRANCA, INCORPORADAS AO PRÓPRIO SISTEMA DA GRAMA, ADEQUADAS ÀS DIMENSÕES E MARCAÇÕES OFICIAIS DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.</p> <p>O FIO DEVERÁ APRESENTAR DENSIDADE MÍNIMA DE 8.800 DTEX, COM GÁLGA MÍNIMA DE 3/8, MÍNIMO DE 14 AGULHAS A CADA 10 CM, CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO BICOLOR, COM MEMÓRIA ELÁSTICA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRATAMENTO INTEGRAL CONTRA DEGRADAÇÃO POR RAIOS SOLARES, CALOR E ÚMIDADE.</p> <p>BASE DA GRAMA DEVERÁ SER COMPOSTA POR MANTA PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM LÁTEX, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO E VIDA ÚTIL. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR FUROS DE DRENAGEM, EM QUANTIDADE MÍNIMA ENTRE 15 E 30 FUROS POR METRO QUADRADO, PERMITINDO O ADEQUADO ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL.</p> <p>O SISTEMA DE AMORTECIMENTO DA GRAMA SINTÉTICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CAMADA DE AREIA LAVADA, PENEIRADA E ISENTA DE IMPUREZAS, ASSOCIADA A GRÂNULOS DE BORRACHA PRETA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,8 MM E 3,00 MM, DISTRIBUIDOS DE FORMA HOMOGÊNEA, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESPRENDIMENTO DA BASE, DEGRADAÇÃO DAS FIBRAS, PERDA EXCESSIVA DE COLORAÇÃO OU DESGATE PREMATURA.</p>		
--	--	--

Ressalta-se que o Município já realizou contratação anterior com objeto semelhante, por meio do Processo Administrativo nº 031/2024, destinado à instalação de grama sintética na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, o que serve como referência administrativa para a presente contratação, considerando a necessidade atual de remoção do material existente e instalação de novo sistema de grama sintética para manutenção e adequação do espaço esportivo.



**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas possíveis para atendimento da demanda relacionada à remoção e instalação de grama sintética esportiva na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as alternativas avaliadas, considerou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, nem dos materiais necessários para a execução adequada dos serviços de remoção e instalação de grama sintética esportiva, atividade que exige conhecimento técnico específico, utilização de ferramentas apropriadas e aplicação correta dos materiais que compõem o sistema de piso esportivo.

Também foi considerada a necessidade de fornecimento de materiais específicos, tais como rolos de grama sintética esportiva, cola apropriada para junção das mantas, fita de união, areia lavada e granulado de borracha, os quais são normalmente disponibilizados por empresas especializadas no fornecimento e instalação desse tipo de sistema.

Dessa forma, após a análise das alternativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da grama sintética esportiva, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a correta execução dos serviços, a qualidade do material instalado, a durabilidade do sistema e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a fase adequada do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação.

A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito do pregão, especialmente por se tratar de bens e serviços comuns, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética com instalação do novo sistema e remoção da grama sintética esportiva existente na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A contratação deverá compreender todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de grama sintética esportiva, areia lavada, granulado de borracha, cola específica, fita de junção, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, garantindo a correta instalação do sistema e o adequado funcionamento do piso esportivo.

A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança do espaço esportivo destinado à utilização pela comunidade.

A empresa contratada deverá realizar a remoção da grama sintética atualmente existente, preparação da base, instalação das novas mantas de grama sintética, colagem e acabamento das emendas, bem como a distribuição uniforme dos materiais de preenchimento, garantindo o nivelamento adequado e a correta drenagem da área.

A contratada deverá ainda fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a grama sintética instalada, abrangendo defeitos de fabricação, desprendimento da base, degradação das fibras, perda excessiva de coloração ou desgaste prematuro do material, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação se dará por Item.



#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

**Economicidade:** A contratação de empresa especializada para remoção e instalação de grama sintética esportiva possibilita a execução adequada do serviço, reduzindo riscos de falhas na instalação, retrabalho e gastos adicionais com correções futuras, além de garantir maior durabilidade do material instalado.

**Aproveitamento de recursos humanos:** A Administração não dispõe de equipe técnica especializada para a execução desse tipo de serviço. Dessa forma, a contratação permitirá que os servidores municipais concentrem suas atividades no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das especificações e da qualidade do serviço prestado.

**Aproveitamento financeiro:** A execução adequada do serviço, com materiais apropriados e instalação realizada por empresa especializada, contribui para maior vida útil do sistema de grama sintética, evitando gastos recorrentes com manutenções corretivas ou substituições prematuras.

**Aproveitamento material:** A contratação prevê o fornecimento de **grama sintética de qualidade adequada para uso esportivo**, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação. A utilização de material apropriado e resistente contribui para maior durabilidade do piso esportivo, melhor desempenho na prática esportiva e redução de desperdícios ou substituições prematuras, garantindo o adequado aproveitamento dos recursos materiais empregados.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Designação de equipe técnica para fiscalização do contrato.

Capacitação de servidores envolvidos na gestão contratual.

Disponibilização de dados técnicos e documentos do município para subsidiar o contratado.

Formalização da demanda junto à Gerência de Infraestrutura e controle interno.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação possui caráter específico e destina-se à remoção da grama sintética existente e ao fornecimento com instalação de nova grama sintética na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, podendo ser executada de forma independente de outras contratações.



**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da remoção da grama sintética atualmente existente, bem como de eventuais materiais utilizados no processo de instalação do novo sistema. Esses resíduos, quando gerados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Como medida mitigadora, caberá à empresa contratada realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da remoção da grama sintética, observando as normas aplicáveis de gerenciamento de resíduos sólidos.

Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade esportiva, contribuindo para maior vida útil do sistema instalado e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que favorece o uso racional de recursos materiais.

Quando aplicável, deverá ser observada a possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem de materiais removidos, bem como a correta destinação de eventuais rejeitos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a remoção da grama sintética existente e fornecimento com instalação de novo sistema de grama sintética na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva do Município de Novo Horizonte do Sul/MS mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda apresentada.

A solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, garantindo melhores condições de uso do espaço esportivo, maior segurança aos usuários, durabilidade do piso e adequada manutenção da infraestrutura pública destinada à prática esportiva e atividades de lazer da comunidade.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida é tecnicamente justificável e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização da contratação, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

- a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
- b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
- d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
- e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026**

A empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], expedido por [órgão emissor], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX],

**DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**  
**Função na Empresa**  
**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS

Ref: Pregão Presencial nº XXX/2026 Processo Administrativo nº XXX/2026

**DADOS DA PROPONENTE**

**Razão Social:** [Nome completo da sua empresa]

**CNPJ:** [Número do CNPJ da sua empresa]

**Endereço Completo:** [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

**Telefone Comercial:** [Seu número de telefone com DDD]

**Endereço de E-mail:** [Seu e-mail para contato]

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

**Banco:** [Nome do Banco]

**Agência:** [Número da Agência]

**Conta Corrente:** [Número da Conta]

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Valor Total por Extenso:** [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

**DECLARAÇÃO FINAL**

**Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2026 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.**

**[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].**

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo do Representante Legal]**

**[Nome da Empresa]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Presencial nº XXX/2026**

**Processo Administrativo nº XXX/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto **Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**CPF:**



## **ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

### **JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15<sup>1</sup>, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público., em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.<sup>2</sup>

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode

---

<sup>1</sup> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

<sup>2</sup> Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.<sup>3</sup>

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

---

<sup>3</sup> Idem 2, p. 293.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026  
PROCESSO N.º \_\_\_\_/2026  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

**2.1.** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética esportiva, com remoção da grama existente e instalação de novo sistema de grama, na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada na Avenida João Camargo Sobrinho, no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, com a finalidade de manutenção e adequação do piso esportivo, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço público.

**3.2.** Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**4.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º **008/2026**, constantes do **Processo Licitatório n.º 035/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

**4.2.** A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

08.001 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
Funcional Programática: 15.452.0013.2064 — MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pelo fornecimento e/ou prestação do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

**6.2.** Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos bens fornecidos e/ou serviços prestados serão pagos mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou a prestação dos serviços, bem como da respectiva nota fiscal, mediante a comprovação da regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital, podendo tais regularidades ser verificadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

**6.4.** Na hipótese de irregularidade(s) nos bens fornecidos, nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da efetiva regularização.

**6.5.** Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**7.2.** As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.

**7.3.** O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, conforme definido na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS**

### **8.1. Objeto da Contratação**

8.1.1. A contratação tem por objeto a remoção da grama sintética esportiva existente e o fornecimento com instalação de novo sistema de grama sintética na quadra de Futebol Society da Mini Arena Esportiva, localizada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços.

8.1.2. A contratação caracteriza-se como fornecimento com instalação, abrangendo a substituição do piso esportivo atualmente existente, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade do espaço esportivo.

### **8.2. Condições Gerais dos Materiais e da prestação dos Serviços.**

8.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade esportiva, atendendo às especificações técnicas previstas no objeto da contratação.

8.2.2. A grama sintética deverá ser fabricada em polietileno de alta resistência, própria para uso esportivo, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e ações climáticas, possuindo as características técnicas mínimas exigidas para campos de futebol Society.

8.2.3. Os materiais deverão apresentar resistência, durabilidade, estabilidade dimensional e desempenho adequado, garantindo conforto e segurança aos usuários da quadra esportiva.

### **8.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória**

8.3.1. A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade do mercado e demais regulamentações vigentes, observando critérios de segurança, durabilidade e funcionalidade para pisos esportivos sintéticos.

8.3.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis à execução dos serviços.

### **8.4. Materiais, Insumos e Serviços Inclusos na Contratação**

8.4.1. Deverão estar integralmente inclusos no objeto todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços, compreendendo, no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Remoção total da grama sintética existente;
- Fornecimento de grama sintética esportiva conforme especificações técnicas do objeto;
- Fornecimento de borracha granulada para sistema de amortecimento;
- Fornecimento de areia lavada para preenchimento e estabilização da grama sintética;
- Fornecimento de cola específica para grama sintética esportiva;
- Fornecimento de fita de junção (tape) apropriada para união das mantas de grama;
- Disponibilização de equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- Mão de obra qualificada para remoção da grama existente, preparação da base, instalação da nova grama sintética, colagem das emendas, preenchimento, acabamento e limpeza final da área.

### **8.5. Procedimentos de Execução dos Serviços**

8.5.1. A grama sintética atualmente instalada deverá ser completamente removida antes do início da instalação do novo material, devendo a contratada realizar a preparação adequada da base existente.

8.5.2. A instalação da nova grama sintética deverá seguir rigorosamente as boas práticas técnicas utilizadas no mercado, assegurando:

- nivelamento adequado da superfície;
- correto alinhamento das mantas;
- perfeita fixação e colagem das emendas;
- distribuição uniforme dos materiais de preenchimento;
- acabamento adequado da área esportiva.
- A execução deverá garantir qualidade, durabilidade do sistema instalado e perfeito funcionamento da drenagem do campo.

### **8.6. Prazo de Execução dos Serviços**

8.6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

### **8.7. Recebimento e Aceitação dos Serviços**

8.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

8.7.2. Caso sejam identificados irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias em até **03 dias úteis** sem ônus adicional para a Administração.

### **8.8. Responsabilidades da Contratada**

- A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;

- garantir a qualidade da instalação da grama sintética;
- realizar a correta destinação dos resíduos gerados pela remoção da grama existente;
- cumprir as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e/ou à prestação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas;
- j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- h) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

**12.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado em duas etapas:**

**I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será realizado pelo servidor ou comissão responsável, no momento do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal.

**II – RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será realizado em até **XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da adequação aos padrões de qualidade exigidos.

**12.2.** Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os bens e/ou serviços serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inferior dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

**13.2.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**14.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:  
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.3.1.** As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I - ADVERTÊNCIA:**

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

**II - MULTA COMPENSATÓRIA:**

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

**III - MULTA MORATÓRIA:**

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;
- b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
- b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

**15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:**

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

**15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:**

- I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

**15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:**

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

**15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:**

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

**15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:**

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;

III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

**15.9. COBRANÇA DE MULTAS:**

**15.9.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**15.9.2** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE**

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

**19.2.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
[Nome]  
GERENCIA XXXXXX

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_